

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.073, DE 2011

Acrescenta inciso ao artigo 13º da Lei no. 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.

Autor: Deputado AGUINALDO RIBEIRO

Relator: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, tendo em vista a promoção de concursos regionais que revelem e incentivem novos autores, acrescenta, para este fim, dispositivo na Lei nº 10.753/2003, que institui a Política Nacional do Livro (PNL).

Ressalvando que a ideia original que inspira o projeto foi sugerida pelo Deputado Marcelo Almeida, mediante proposição arquivada em legislatura anterior, o então Deputado Aguinaldo Ribeiro, autor do projeto de lei analisado, assim o justifica:

As oportunidades de acesso de autores ao mercado editorial são muito restritas, tendo em vista que as grandes editoras estão concentradas nos grandes centros, notadamente no eixo Rio-São Paulo. Mesmo para os autores que vivem próximos a esses centros, chegar a um editor e fazer com que sua obra seja avaliada é missão hercúlea.

Muitos então partem para exposição de suas ideias de maneira fragmentada na internet, notadamente nos blogs, caminho volátil onde, decerto, perdemos muitos escritores. Rejeitar, ou mais

grave ainda, omitir novos escritores, significa dizer que os clássicos e consagrados são tão bons e tão superiores que os novos escritores devem ser negligenciados em favor daqueles. Não podemos deixar que se percam grandes autores, numa época em que fica muito mais fácil e acessível virar blogueiro do que escritor. Cabe ao Brasil, como maior país lusófono, tomar a iniciativa de descobrir novos autores e assim agraciar o mundo com novas obras na língua portuguesa.

Apresentado na Câmara em 21/12/2011, o projeto foi pela Mesa Diretora distribuído à antiga Comissão de Educação e Cultura (CEC) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o disposto no Regimento Interno. A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

No âmbito da CEC, O Deputado Chico Alencar foi indicado relator da matéria e apresentou seu Parecer - pela aprovação do projeto - em 13/11/2012. O Parecer não chegou a ser votado.

Em vista da edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura”, criando a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, a Mesa reviu o despacho de distribuição e reenviou o projeto à Comissão de Cultura, pela qual esta Deputada foi designada relatora da matéria. Vencidos os prazos regimentais e demais formalidades, não se ofereceram emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Esta proposta de estimular o surgimento de novos escritores por meio de concursos regionais, que temos grande gosto em analisar, foi apresentada na Legislatura anterior pelo colega Deputado Marcelo Almeida, sabidamente um defensor da causa do livro e da leitura neste Parlamento.

A nossa antiga Comissão de Educação e Cultura, em março de 2010, chegou a examinar a proposta, manifestando-se favoravelmente à matéria mediante aprovação, por unanimidade, do Parecer do relator, o então Deputado Pedro Wilson, ao PL nº 4.555/2008. Com o término da legislatura, o projeto foi arquivado e em 2011, por oportuna iniciativa do então Deputado Aguinaldo Ribeiro, a ideia foi retomada nesta proposição que ora apreciamos.

Não paira dúvida acerca do mérito e da atualidade desta proposta. Como lembrava o ilustre Deputado Pedro Wilson, em seu Parecer,

“A despeito do aquecimento do mercado editorial brasileiro e do crescimento de títulos publicados no País nos últimos anos, as dificuldades com que os nossos autores se deparam – notadamente a de encontrar espaço para a publicação de seus trabalhos – permanecem imensas, especialmente para os novatos, ainda não testados pelo mercado; para os que criam produtos de grande valor artístico, mas pouco apelo comercial; e para os que estão distantes dos centros urbanos (...) onde se concentram as mais importantes editoras. Os obstáculos encontrados pelos que constituem a cadeia criativa do livro têm levado à frequente publicação de seus trabalhos em ambientes eletrônicos, como a internet. Essa solução dá visibilidade ao trabalho do escritor, permite o seu encontro com leitores, mas não lhe assegura a durabilidade e a permanência inerentes ao texto impresso.”

Também cremos que fomentar a realização de concursos literários de âmbito nacional e regional é uma medida interessante e de eficácia para revelar novos escritores, aumentar as chances de publicação de seus textos – em meio impresso e também digital, estimular o surgimento de novos talentos e incrementar a produção literária brasileira.

A iniciativa está de acordo com as linhas mestras da Política Nacional do Livro e da Leitura, que objetiva assegurar o acesso de todo cidadão ao livro e à leitura, por meio de projetos, programas e atividades entre os quais se alinha a promoção de certames literários, a concessão de bolsas e prêmios a escritores e o estímulo à produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais.

À luz da exposição precedente, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.073, de 2011, que *Acrescenta inciso ao artigo 13º. da Lei no. 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.*

Peço, por fim, aos meus pares da Comissão de Cultura, o imprescindível apoio ao meu posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora

2013_8382